



## ATOS DO EXECUTIVO

### TERMOS DE RECONHECIMENTO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E P.A.S. PERDÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021, de um lado o Município de Bom Jesus dos Perdões por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica integrada à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com sede na Rua: Dom Duarte Leopoldo, 83, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.359.692/0001-62, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Fernanda Mara Pereira de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 273.206.478-50, no uso das atribuições, e do outro lado, a empresa **P.A.S. PERDÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 51.867.323/0001-18, com sede estabelecida na avenida São João nº 1207, Vila Operária, Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representado por **Geraldo Marcondes de Souza**, RG: 4.981.261 SSP-SP, CPF: 911.469.768-87, resolvem celebrar o presente **Termo de Reconhecimento de Dívidas e Ajuste de Contas**, conforme parecer Jurídico da SJC nº 077/2021, nas condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o reconhecimento pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, através da Secretaria de Educação, da dívida que perfaz o valor global de R\$ 23.360,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais), conforme documentos em anexo, a qual se refere à prestação de atendimento pedagógico, e de interesse público, voltado a crianças oriundas de famílias inseridas no mercado de trabalho, bem como, do atendimento a criança em situação de vulnerabilidade social.

1.2. Constitui, ainda, objeto deste instrumento, o **Ajuste de Contas entre as partes**, consubstanciado na fixação de cláusulas que estabeleçam as condições para o efetivo pagamento da dívida reconhecida no subitem 1.1. Acima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

2.1. O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com os débitos constatados totaliza o valor global de R\$ 23.360,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais), em decorrência de serviço de natureza contínua e essencial prestado sem cobertura contratual, cuja documentação comprobatória compõe o corpo do processo administrativo que a este se vincula.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado em favor de **P.A.S. PERDÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 51.867.323/0001-18, através da Conta Corrente

n.º13000220-1, da Agência n.º0320, do Banco Santander, sendo que, verificado o pagamento, reputa-se desde já quitada e liquidada a obrigação.

3.2. O pagamento se efetivará de conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO.

4. Para eficácia do ato a Secretaria de Educação providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data da sua assinatura na Imprensa Oficial competente.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5. Fica eleito o foro da cidade de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente termo.

5.1. E por estarem justos e acordados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bom Jesus dos Perdões, 29 de março de 2021.

**Geraldo Marcondes de Souza**

RG: 4.981.261

CPF: 911.469.768-87

**Fernanda Mara Pereira de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação